



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL), COM CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS DE PATOLOGIAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELMONTE - SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CLINICA GERAL EM HORÁRIO COMERCIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC.

Pelo presente instrumento de contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de Belmonte**, por intermédio do **Município de Belmonte**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Jesus de Baitaca, 133, centro, na cidade de Belmonte - SC, registrada no CNPJ sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador da carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC. doravante denominado **Contratante**, e a empresa **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC. neste ato representado pelo seu Presidente **ERONI FORESTI**, nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº 395.280.068-68 doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica clínico geral, em decorrência do Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula décima terceira do Contrato nº. 03/2023, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, assim perfazendo um valor R\$ 5.219,28 (cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte oito centavos). É necessário o aditivo devida o demanda de consultas sendo que na unidade básica possui somente um médico clínico geral para os atendimentos. .

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência até dia 28 de fevereiro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado para a execução do objeto constante na cláusula segunda deste contrato será de R\$ 144,98 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), por hora, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 5.219,28 cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte oito centavos).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente em nome da proponente, no banco indicado pela contratada até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal liquidada, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria da Saúde. Devendo apresentar ainda, a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a **legislação vigente nos aspectos previdenciários.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4-1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Descanso - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte (SC), 02 de janeiro de 2022.

JULIMAR FAVERO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ERONI FORESTI
COOP. DE ESP. MEDICAS DE TRABALHO DE SC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)